



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



**PROJETO DE LEI Nº020/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**RATIFICA, SEM RESSALVAS, A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE (CIRENOR).**

**Art. 1º** Fica ratificada, sem ressalvas, a primeira alteração do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Caseiros/RS com outros entes federativos em 06/05/2022, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando a celebração do contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Sananduva, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste (CIRENOR), autarquia inter-federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Sananduva - RS, por prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

**Art. 2º** As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 27 de Junho de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,  
Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS  
PROTOCOLO

Data: 28 / 06 / 2022

Nº 1846 / 2022

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva ratificar, sem ressalvas, a primeira alteração do protocolo de intenções firmado pelo Poder Executivo visando a celebração de contrato de Consórcio Público junto ao **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR.**

A necessidade de alteração surgiu em decorrência da necessidade de inclusão de objetivos e atribuições ao protocolo de intenções do Consórcio, uma vez que o mesmo tem o objetivo de buscar qualificação ao Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios - ConSim desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Projeto tem por objetivo ampliar o número de Municípios incluídos no Sisbi-POA, por meio da adequação e qualificação de Consórcios Públicos de Municípios e dos Serviços de Inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes.

Através desta iniciativa os municípios que fizerem adesão ao Sisbi-POA poderão indicar estabelecimentos para que se adequem aos requisitos estabelecidos por legislação específica e possam vir a comercializar produtos de origem animal em todo o território nacional.

Em reforço e relativamente à matéria ora apresentada, permito-me, Nobres Edis, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, colocar à disposição de Vossas Excelências a Diretoria Executiva e a Assessoria Jurídica do Consórcio, que poderão prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazerem necessários.

Destarte, Senhores Legisladores, permito-me deixar a matéria à apreciação de Vossas Excelências, SOLICITANDO QUE O PROCESSO DELA DECORRENTE TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, esperando que ao final seja merecedor da unânime aprovação, a fim de atender às finalidades que ensejaram seu encaminhamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 27 de Junho de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**
**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021/2022****Presidente:**
**Eduardo Bonotto (PROGRESSISTAS)**  
**São Borja – AMFRO**
**Vice-Presidentes:**
**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**  
**Guaíba – GRANPAL**
**Ernesto Valim Boeira (PSB)**
**São José dos Ausentes – AMUCSER**
**Evandro Agiz Heberle (PSDB)**
**São Jerônimo – ASMURC**
**Sergio Antonio Lasch (PTB)**
**Lagoa dos Três Cantos – AMAJA**
**Rodrigo Amadeo Battistella (PT)**
**Nova Santa Rita – GRANPAL**
**Rita de Cassia Campos Pereira (DEMOCRATAS)**
**Muitos Capões – AMUCSER**
**Favio Marcel Telis Gonzalez (MDB)**
**Jaguarão – AZONASUL**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**
**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**NORDESTE - CIRENOR**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71, com sede na Rua Padre Julio Martin, 887, CEP 99965-000, na cidade de Água Santa, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF 003.732.940-03, RG 5081525205;

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, com sede a Avenida Brasília, 1057, CEP 95370-000 na cidade de Barracão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, RG 1022029282, CPF 413.085.300-72

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, com sede na Avenida Kaigang, 292, CEP 99860-000, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 427.634.010-15, RG 2036618037;

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de

sede a Rua Arthur Feijó, 375, Centro CEP 95.308-000 na cidade de Capão Bonito do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPPE JUNIOR RIETH**, brasileiro, casado, advogado, RG 208999690, CPF 011.823.640-71;

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, com sede a Rua Mario Cirino Rodrigues, 249, CEP 95315-000, na cidade de Caseiros – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEO CESAR TESSARO**, brasileiro, casado, agricultor, RG 7048627983 e CPF 589.817.990-91;

**MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, com sede a rua do Interventor, 510, CEP 99.940-000 na cidade de Ibiacá – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, RG 1022407173 e CPF 373.815.550-34;

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, com sede a rua João Stella, 55, CEP 95305-000, na cidade de Ibiraiaras – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.584/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS ROSSONI**, brasileiro, casado, empresário, CPF 984.450.650-68, RG 4062851779;

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**, com sede a Avenida Afonso Pena, 14, CEP 95.300-000, na cidade de Lagoa Vermelha pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO JOSE BONOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG 3086124496 e CPF 837.261.440-07;

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, com sede a avenida Frei Teofilo, 414, CEP 99.880-000, na cidade de Machadinho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCIR GRISON**, brasileiro, casado, RG 2048121954 e CPF 615.044.160-15;

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, com sede a rua José Bonifácio, 340, CEP 99.890-000 na cidade de Maximiliano de Almeida – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**, brasileiro, casado, RG 1025764471 e CPF 360.214.150-00;

**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, com sede a avenida Rio Grande, 1090, CEP 99850-000 na cidade de Paim Filho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 943.001.860-49, RG 9074614315;

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, Avenida Fiorentino Bachi, 673, Centro, CEP 99.840-000, na cidade de Sananduva (RS), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**; brasileiro, casado, empresário, RG 7043102487 e CPF 605.966.270-68;

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, com sede a Rua José Pilonetto, 741, CEP 99.895-000, na cidade de Santo Expedito do Sul- RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 012.828.840-00, RG 8094852384;

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, CEP 99952-000, na cidade de Santa Cecilia do Sul, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CIRINEU PELISSARO**, brasileiro, agricultor, divorciado, CPF 948.753.320-68, RG 1060362736;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.022./0001-65, com sede na rua Professor Zeferino, 991, CEP 99.855-00, na cidade de São João da Urtiga, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 567.769.420-72, RG 3057333373;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSE BIANCHIN**, brasileiro, casado, RG 6028627071 e CPF 510.217.810-53;

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede a rua do Comercio, 1468, CEP 99.950-000 na cidade de Tapejara – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 453.376.750-87, RG 3017284674;

**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57, com sede a rua Luiz Panisson, 781, CEP 99.878-000 na cidade de Tupanci do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUIZ FAVRETTO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 941.636.850-49, RG 1044278693;

**MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO COSTELA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 420.868.760-68, RG 3029489287; todos na qualidade de consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, denominado doravante de CONSÓRCIO, resolvem **ALTERAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 14/06/2011, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo a nova redação, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

O CIRENOR tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

...

XVII- atuar em ações referentes a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

As demais disposições permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sananduva/RS, 06 de maio de 2022.

Município De Água Santa  
**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito

Município De Barracão  
**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito

Município De Cacique Doble  
**LUIZ ANGELO DEON**  
Prefeito

Município De Caseiros  
**LEO CESAR TESSARO**  
Prefeito

Município De Capão Bonito Do Sul  
**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito

Município De Ibiacá  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito

Município De Ibiraiaras  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito

Município De Lagoa Vermelha  
**GUSTAVO JOSE BONOTTO**  
Prefeito

Município De Machadinho  
**ALCIR GRISON**  
Prefeito

Município De Maximiliano De Almeida  
**EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**  
Prefeito

Município De Paim Filho  
**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito

Município De Sananduva  
**ANTUIR RICARDO PANSERA**  
Prefeito

Município De Santa Cecilia Do Sul  
**JOÃO CIRINEU PELISSARO**  
Prefeito

Município De Santo Expedito  
**VANTUIR DUTRA**  
Prefeito

Município De São João Da Urtiga  
**CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ**  
Prefeito

Município De São José Do Ouro  
**ANTONIO JOSE BIANCHIN**  
Prefeito

Município De Tapejara  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito

Município De Tupanci Do Sul  
**FERNANDO LUIZ FAVRETTO**  
Prefeito

Município De Vila Lângaro  
**ANILDO COSTELA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**CBC3751E

#### **ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR** **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022**

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2022 o seguinte contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022. Chamamento Público 001/2018. Contratada: NATALIA CEREZOLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.811.372/0001-36, firmam o presente ato conforme segue:**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA** ao CIRENOR, elencados em

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE -  
CIRENOR

**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71, com sede na Rua Padre Julio Martin, 887, CEP 99965-000, na cidade de Água Santa, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF 003.732.940-03, RG 5081525205;

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, com sede a Avenida Brasília, 1057, CEP 95370-000 na cidade de Barracão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, RG 1022029282, CPF 413.085.300-72

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, com sede na Avenida Kaigang, 292, CEP 99860-000, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 427.634.010-15, RG 2036618037;

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00, com sede a Rua Arthur Feijó, 375, Centro CEP 95.308-000 na cidade de Capão Bonito do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPPE JUNIOR RIETH**, brasileiro, casado, advogado, RG 208999690, CPF 011.823.640-71;

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, com sede a Rua Mario Cirino Rodrigues, 249, CEP 95315-000, na cidade de Caseiros – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEO CESAR TESSARO**, brasileiro, casado, agricultor, RG 7048627983 e CPF 589.817.990-91;

**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, com sede a rua do Interventor, 510, CEP 99.940-000 na cidade de Ibiaçá – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, RG 1022407173 e CPF 373.815.550-34;

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, com sede a rua João Stella, 55, CEP 95305-000, na cidade de Ibiraiaras – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.584/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS ROSSONI**, brasileiro, casado, empresário, CPF 984.450.650-68, RG 4062851779;

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**, com sede a Avenida Afonso Pena, 14, CEP 95.300-000, na cidade de Lagoa Vermelha pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO JOSE BONOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG 3086124496 e CPF 837.261.440-07;

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, com sede a avenida Frei Teofilo, 414, CEP 99.880-000, na cidade de Machadinho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCIR GRISON**, brasileiro, casado, RG 2048121954 e CPF 615.044.160-15;

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, com sede a rua José Bonifácio, 340, CEP 99.890-000 na cidade de Maximiliano de Almeida – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**, brasileiro, casado, RG 1025764471 e CPF 360.214.150-00;

**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, com sede a avenida Rio Grande, 1090, CEP 99850-000 na cidade de Paim Filho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 943.001.860-49, RG 9074614315;

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, Avenida Fiorentino Bachi, 673, Centro, CEP 99.840-000, na cidade de Sananduva (RS), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**; brasileiro, casado, empresário, RG 7043102487 e CPF 605.966.270-68;

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, com sede a Rua José Pilonetto, 741, CEP 99.895-000, na cidade de Santo Expedito do Sul- RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANTUIR DUTRA** brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 012.828.840-00, RG 8094852384;

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, CEP 99952-000, na cidade de Santa Cecília do Sul, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CIRINEU PELISSARO**, brasileiro, agricultor, divorciado, CPF 948.753.320-68, RG 1060362736;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.022./0001-65, com sede na rua Professor Zeferino, 991, CEP 99.855-00, na cidade de São João da Urtiga, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 567.769.420-72, RG 3057333373;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSE BIANCHIN**, brasileiro, casado, RG 6028627071 e CPF 510.217.810-53;

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede a rua do Comercio, 1468, CEP 99.950-000 na cidade de Tapejara – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 453.376.750-87, RG 3017284674;

**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57, com sede a rua Luiz Panisson, 781, CEP 99.878-000 na cidade de Tupanci do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUIZ FAVRETTO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 941.636.850-49, RG 1044278693;

**MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO COSTELA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 420.868.760-68, RG 3029489287;

todos na qualidade de consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, denominado doravante de **CONSÓRCIO**, resolvem **ALTERAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 14/06/2011, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo

a nova redação, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

O CIRENOR tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

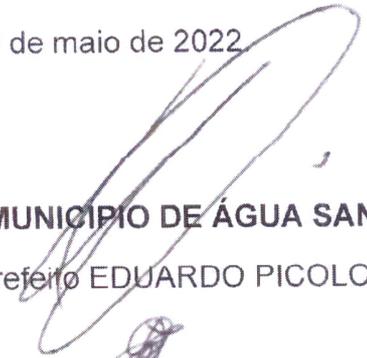
...

XVII- atuar em ações referentes a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

As demais disposições permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sananduva/RS, 06 de maio de 2022.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**  
Prefeito EDUARDO PICOLOTTO



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
Prefeito ALDIR ZANELLA DA SILVA



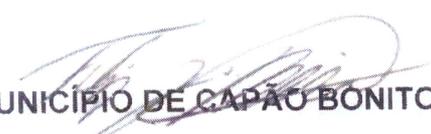
**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**

Prefeito LUIZ ANGELO DEON



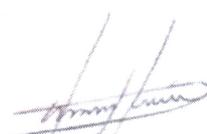
**MUNICÍPIO DE CASEIROS**

Prefeito LEO CESAR TESSARO



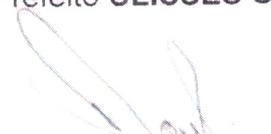
**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

Prefeito FELIPPE JUNIOR RIETH



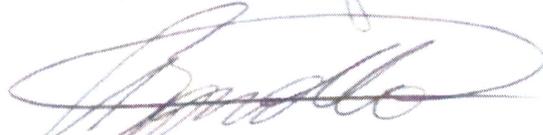
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**

Prefeito ULISSES CECCHIN



**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

Prefeito DOUGLAS ROSSONI



**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**

Prefeito GUSTAVO JOSE BONOTTO

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**

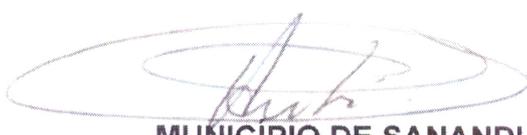
Prefeito **ALCIR GRISON**

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

Prefeito **EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**

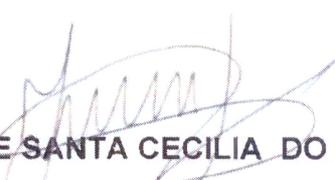
**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**

Prefeito **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA**

Prefeito **ANTUIR RICARDO PANSERA**



**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

Prefeito **JOÃO CIRINEU PELISSARO**



**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**

Prefeito **VANTUIR DUTRA**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

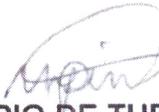
Prefeito **CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**  
Prefeito **ANTONIO JOSE BIANCHIN**



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
Prefeito **EVANIR WOLFF**



**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**  
Prefeito **FERNANDO LUIZ FAVRETTO**

**MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**  
Prefeito **ANILDO COSTELA**